

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



7ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
21/03/2011
Secretário

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 032/2011-L, de 11/03/11

DATA DA ENTRADA: 11/03/2011

AUTOR: Vereador ALFREDO FERNANDES ESTRADA

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE "ESTRADA DA FONTE" À
VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTONIO
"DE BAIXO".

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 28/03/2011

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Maiores simples

Imun. discursão e votação

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00032/2011- L, DE 11 DE MARÇO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFREDO FERNANDES ESTRADA

A via pública, que ora pretendo denominar, é de domínio público há mais de 29 anos, e que seu início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, medindo cerca de 4.000,00 metros de comprimento por 9,00 metros de largura, com área total de 36.000,00 m², estando localizada no Bairro Santo Antonio "De Baixo".

Acontece, porém, que a via supracitada, objeto deste Projeto de Lei, sempre foi conhecida por todos os moradores como "*Estrada da Fonte*", sendo assim, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas e atendendo aos anseios da maioria dos moradores daquela região, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de denominar, agora, **oficialmente**, a via pública em questão.

Ante o exposto, ALFREDO FERNANDES ESTRADA, por intermédio do Protocolo nº 01505/2011, de 11 de março de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00032/2011

De 11 de março de 2011.

Dá denominação de “Estrada da Fonte” à via pública localizada no Bairro Santo Antonio “De Baixo”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**ESTRADA DA FONTE**” à via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, medindo 4.000,00 metros de comprimento e 9,00 metros de largura, com área de 36.000,00², localizada no Bairro Santo Antonio “De Baixo”.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 11
de março de 2011


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

PROTOCOLO Nº 01505/2011

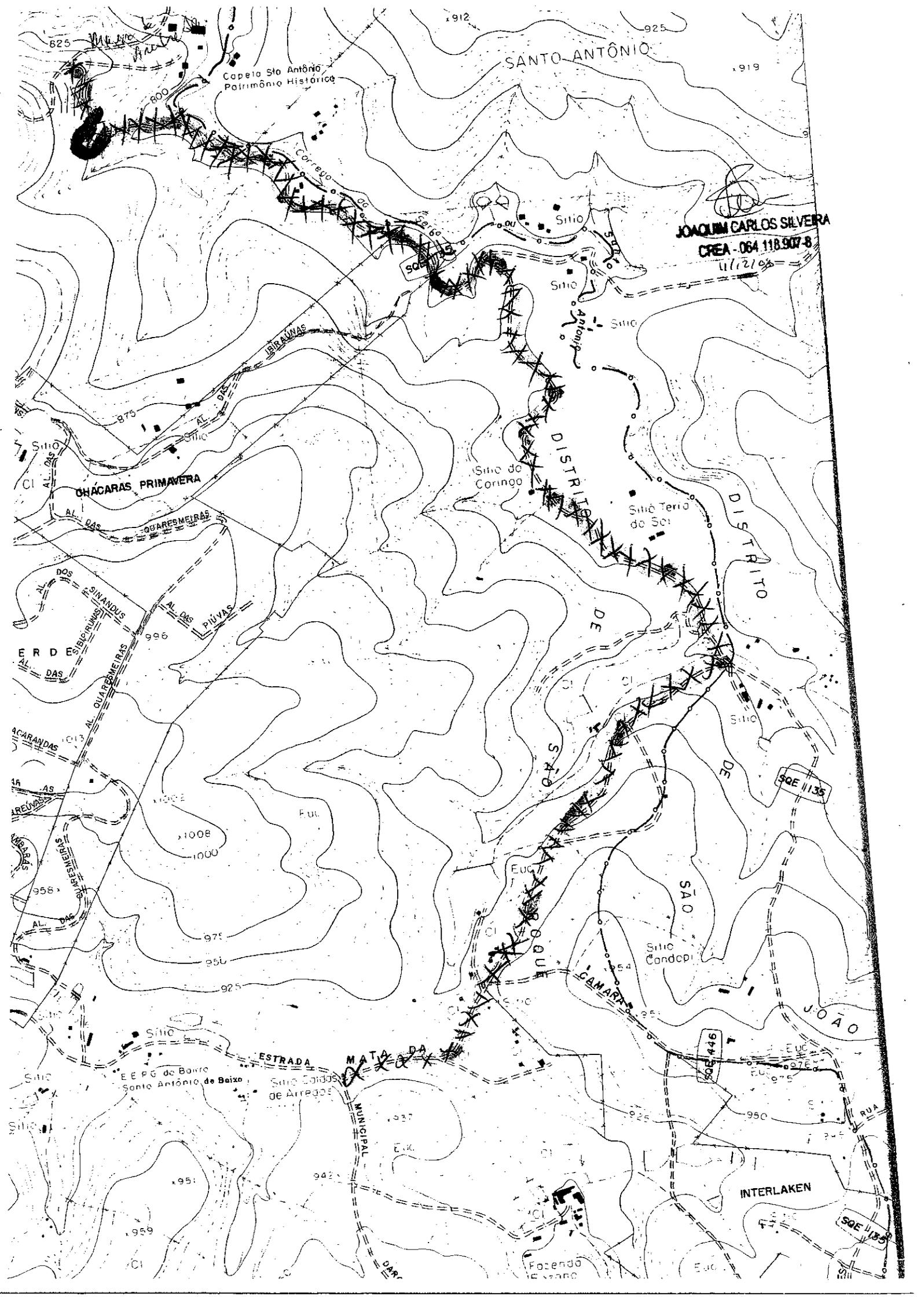


P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E J A M E N T O E M E I O A M B I E N T E
D I V I S Ã O D E A R Q U I T E T U R A E U R B A N I S M O

CERTIDÃO N°. 0002/09

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº00355/2008**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verificou-se que referida a via pública conhecida como “Estrada da Fonte” não possui denominação oficial, a mesma é de domínio público há mais de 29 anos. Inicia na Estrada Municipal Darcy Penteado e termina na Estrada, Municipal Mário de Andrade, conforme croqui anexo. A mesma conta com 4.000,00 m de comprimento por 9,00 m de largura com área de 36.000,00 m².

Eu, *Magali* (Magali Aparecida Ferreira), digitei e providenciei a impressão. Eu, *Marcelo* (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



SANTO ANTÔNIO

Capela Sto Antônio
Patrimônio Histórico

JOAQUIM CARLOS SILVEIRA
CREA - 064 118.907-8

CHACARAS PRIMAVERA

DISTRITO DE

DISTRITO DE

SÃO JOÃO

SÃO JOÃO

JOÃO

ESTRADA MATA DA

MUNICIPAL

INTERLAKEN

Fazenda

825

912

925

919

800

875

996

1008

1000

975

950

925

951

959

937

942

925

950

927

975

Sítio

Sítio

Sítio

Sítio

Sítio do Coringo

Sítio Terra do Sol

Sítio

Sítio Condopi

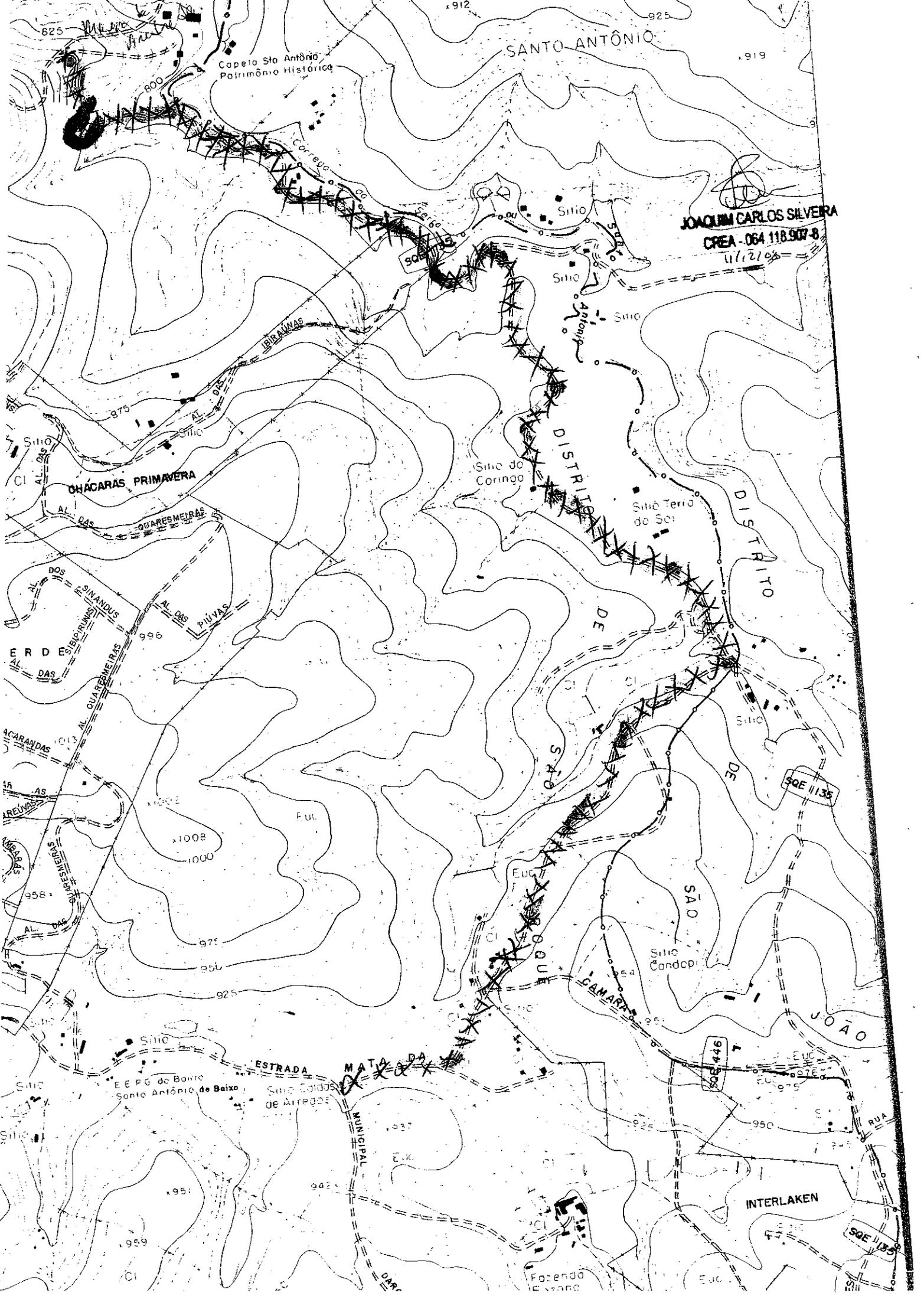
E.E.P.G. do Bairro
Santo Antônio do Beixo

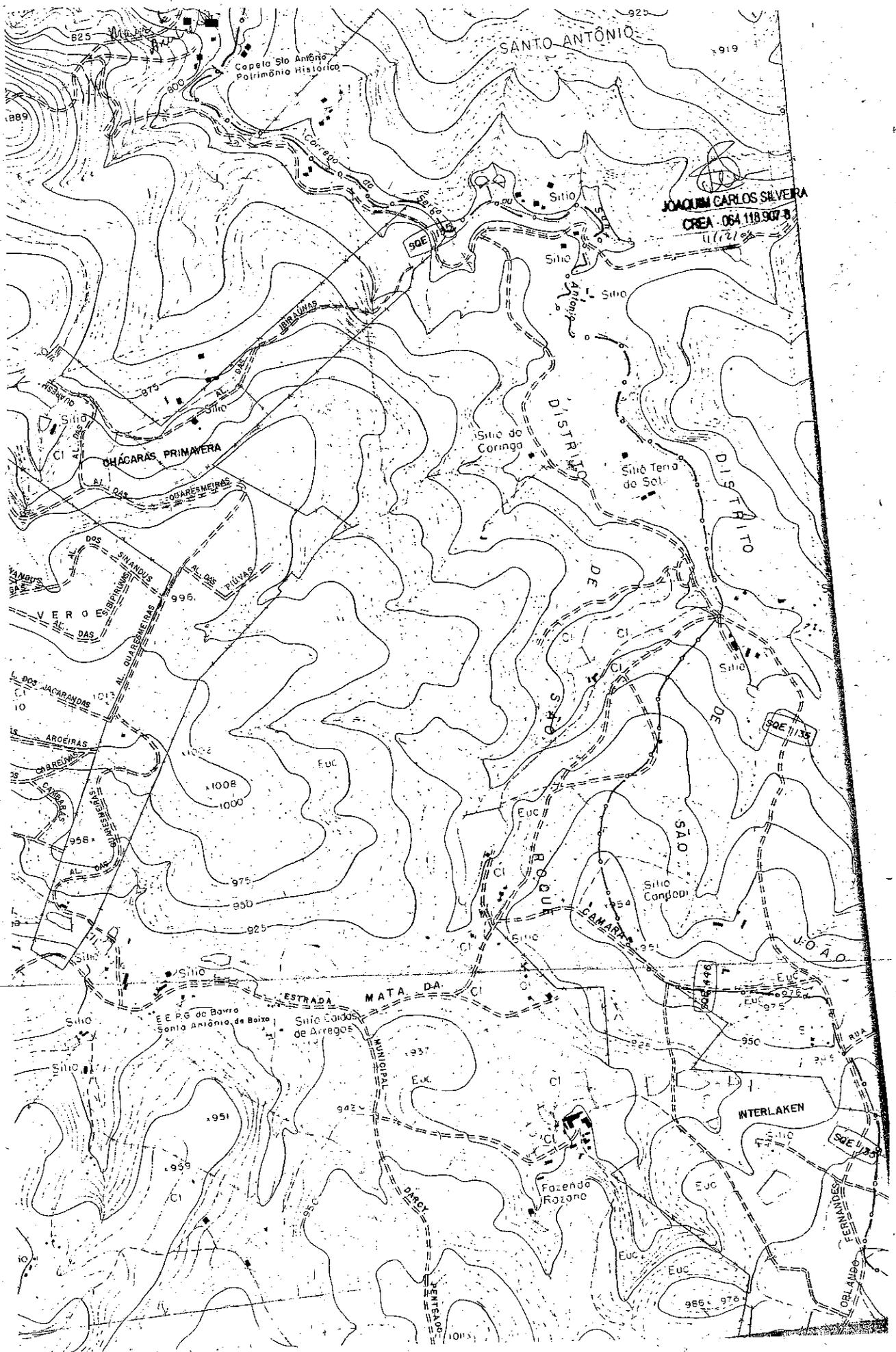
Sítio Colinas
de Arrejoze

SQE 1135

SQE 446

SQE 1135







Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 088/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 032/2011-L, de 11 de março de 2011, de autoria do N Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que dá denominação de "Estrada da Fonte" à via pública localizada no bairro Santo Antonio "De Baixo".

Apresenta o N. Vereador Alfredo Fernandes Estrada, o Projeto de Lei nº 032/2011-L, de 11 de março de 2011, para denominar de Estrada da Fonte à via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, medindo 4.000,00 metros de comprimento e 9,00 metros de largura, localizada no bairro Santo Antonio De Baixo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

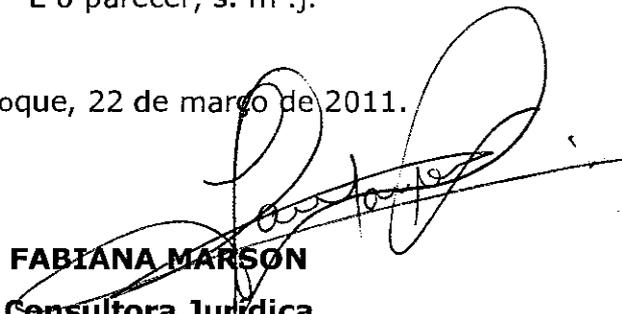
pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 22 de março de 2011.



FABIANA MARSON
Consultora Jurídica



GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 062 – 24/03/2011

PROJETO DE LEI Nº 032-L, de 11/03/2011, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

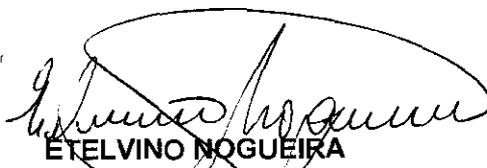
O presente Projeto de Lei **“Dá denominação de “Estrada da Fonte” à via pública localizada no Bairro Santo Antonio “De Baixo”.**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 032-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de março de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 027 – 24/03/2011

PROJETO DE LEI Nº 032-L, de 11/03/2011, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

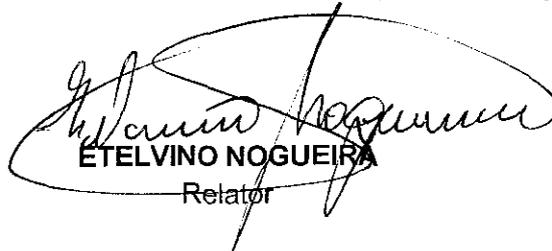
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Estrada da Fonte" à via pública localizada no Bairro Santo Antonio "De Baixo"**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

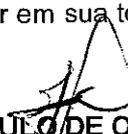
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 032-L**, de 11/03/2011, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de março de 2011.


ÉTELVINO NOGUEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 32, de 11/03/2011
Autógrafo n.º 3544, de 28/03/2011

Lei n.º

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PTB)

Dá denominação de "Estrada da Fonte" à via pública localizada no Bairro Santo Antonio "De Baixo".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**ESTRADA DA FONTE**" à via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, medindo 4.000,00 metros de comprimento e 9,00 metros de largura, com área de 36.000,00², localizada no Bairro Santo Antonio "De Baixo".

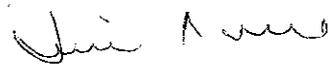
Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

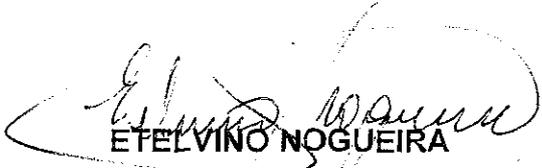
Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

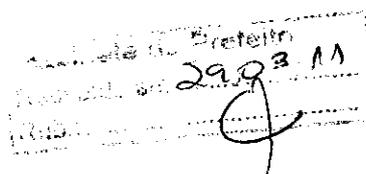
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária, de 28/03/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal da Economia

n.º 624 fls. 06 dia 10/04/2011

Ato Normativo 03.612